



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

01
7

Ibaiti, 28 de abril de 2017.

De: SECRETARIA

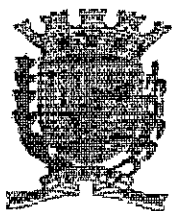
Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade de aquisição de cartuchos compatível para impressora HP Laserjet Pro MFP M125a 83A e recarga para a impressora HP Laserjet Pro MFP M 176n, para manutenção dos serviços internos desta Casa Legislativa, solicito que seja autorizada a realização de procedimento licitatório.

Atenciosamente

Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Assistente Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

22

Ibaiti, 28 de abril de 2017.

De: PRESIDENTE DA CÂMARA

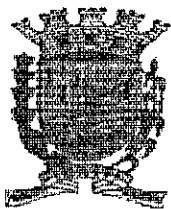
Para: SECRETARIA

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de aquisição de cartuchos compatíveis para impressora HP Laserjet Pro MFP M125a 83A e recarga para a impressora HP Laserjet Pro MFP M 176n, para manutenção dos serviços internos desta Casa Legislativa, determino seja realizada cotação dos produtos necessários, a fim de apurar valor de mercado, em quantitativo anual.

Atenciosamente

Antônio Carlos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

13
7

Ibaiti, 05 de maio de 2017.

De: SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor:

Encaminho em anexo, os orçamentos obtidos na pesquisa realizada junto de empresas especializadas.

Atenciosamente

Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Assistente Administrativa

04
f

Chat's
COMPUTADORES
 VICENTINA DE FÁTIMA RIBEIRO - ME
 RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 1003
 CEP 84900 - 000 - IBAITI - PARANÁ

TELEFONES: (43) 3546 2598 CELULAR 8443 - 0063

CNPJ 06.069.664 / 0001 - 93 INSCR. EST. 902.99160-36

PARA CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI
TEL. (43) 3546 1086

RECARGA DE CARTUCHO DE TONNER

ITEM	DESCRIÇÃO	Qt.	Valor unitário	Valor total
1	CARTUCHO HP LASERJET PRO MFP M125a - 83 ACOMPATÍVEL	4	48,00	192,00
2	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N - PRETO - RECARGA	4	55,00	220,00
3	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N - MAGENTA - RECARGA	4	55,00	220,00
4	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N - CIANO - RECARGA	4	55,00	220,00
7	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N - AMARELO - RECARGA	4	55,00	220,00

• VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 60 DIAS.

Carimbo com CNPJ e assinatura do responsável pela empresa:

IBAITI-PR, 03.05.2017

06.069.664/0001-93

VICENTINA DE FATIMA
 RIBEIRO - ME

Vicentina de Fatima Ribeiro
 VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO

R. ANTONIO DE MOURA BUENO, 1003 - CENTRO
 CEP 84.900-000 IBAITI - PARANÁ



Qualidade e segurança em recargas de
cartuchos e toners

Proponente: F. Vila Landgraf & Cia Ltda

CNPJ: 06.082.793/0001-11

IE: 90297993-07

End: Rua José Bonifácio, 531 – Centro

Santo Antônio da Platina – PR

Fone: (43) 3558-1838

ORÇAMENTO

A
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Rua Antônio de Moura Bueno, 485 Centro – Ibaíti-PR

Item	CARTUCHO	Qt	Valor Unit	Valor Total
01	Cart HP laserjet pro MFP M125A Comp 83A	04	R\$ 42,90	R\$ 171,60
02	Cart HP color laserjet pro MFP M176N Preto Recarga	04	R\$ 45,00	R\$ 180,00
03	Cart HP color laserjet pro MFP M176N Magenta Recarga	04	R\$ 45,00	R\$ 180,00
04	Cart HP color laserjet pro MFP M176N Ciano Recarga	04	R\$ 45,00	R\$ 180,00
07	Cart HP color laserjet pro MFP M176N Amarelo Recarga	04	R\$ 45,00	R\$ 180,00
Total				R\$891,60

Orçamento Válido Por 60 Dias.

Santo Antônio da Platina, 05 de maio de 2017.

Jacqueline Rodrigues
Jacqueline Rodrigues

06.082.793/0001-11

F. Vila Landgraf & Cia Ltda

Rua José Bonifácio, 531
Centro - CEP: 86430-000
Santo Antônio da Platina – PR

06.082.793/0001-11

F. Vila Landgraf & Cia Ltda

Rua: José Bonifácio, 531
Centro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - PR

06
f

COLOR PRINT CARTUCHOS E IMPRESSORAS

RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, 346 - IBAITI - PR

CNPJ. 08.993.384/0001-00 - FONE: 3546-2627

e-mail: colorprint_cartuchos@hotmail.com

RECARGA DE CARTUCHO DE TONNER

ITEM	DESCRIÇÃO	Qt.	Valor unitário	Valor total
1	CARTUCHO HP LASERJET PRO MFP 283A	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
2	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N - PRETO	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
3	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N - MAGENTA	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
4	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N - CIANO	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
7	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N - AMARELO	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00

• VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 60 DIAS.

Carimbo com CNPJ e assinatura do responsável pela empresa:



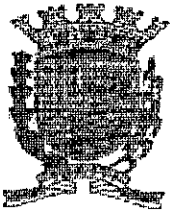
color print

RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, 346 CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

ANTHONY VIEIRA DOS

SANTOS & CIA. LTDA. - ME

CNPJ 08.993.384/0001-00



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

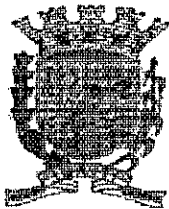
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

07
/

MAPA DOS ORÇAMENTOS

Item.	EMPRESAS/PRODUTO	Qt	ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA	Chat's Computadores	S.O.S Recargas
			Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.
1.	CARTUCHO HP LASERJET PRO MFP M125a – COMPATÍVEL	4	60,00	48,00	42,90
2.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – PRETO - RECARGA	4	50,00	55,00	45,00
3.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – MAGENTA - RECARGA	4	50,00	55,00	45,00
4.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – CIANO - RECARGA	4	50,00	55,00	45,00
5.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – AMARELO - RECARGA	4	50,00	55,00	45,00


Simone Ap. F. Shuenck
(43) 8448-2349
Assistente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

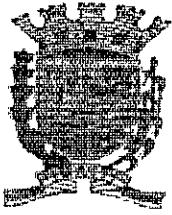
08
7

A empresa vencedora de acordo com cada itens são as seguintes:

F VILA LANDGRAF & CIA LTDA CNPJ : 06.082.793/0001-11				
Item.	PRODUTO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO
1.	CARTUCHO HP LASERJET PRO MFP M125a - COMPATÍVEL	4	42,90	171,60
2.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N - PRETO - RECARGA	4	45,00	180,00
3.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N - MAGENTA - RECARGA	4	45,00	180,00
4.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N - CIANO - RECARGA	4	45,00	180,00
5.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N - AMARELO - RECARGA	4	45,00	180,00
VALOR TOTAL				R\$ 891,60

Ibaiti, 15 de maio de 2017.

Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Assistente Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

09
7

De: PRESIDENTE DA CÂMARA

Para: SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de aquisição de **aquisição de cartuchos compatíveis para impressora HP Laserjet Pro MFP M125a 83A e recarga para a impressora HP Laserjet Pro MFP M 176n**, para manutenção dos serviços internos desta Casa Legislativa, conforme declarado pela secretaria administrativa.

Considerando os orçamentos realizados pela Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa, que demonstram o preço médio de mercado dos produtos orçados.

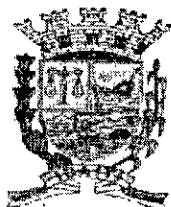
Considerando a média de consumo de aquisição de Toner desta Casa Legislativa apontado pela Secretaria Administrativa.

Considerando que dos orçamentos apresentados o menor valor global ofertado foi de **R\$ 891,60 (Oitocentos e noventa um reais e sessenta centavos)**, em atenção a abertura de processo licitatório para aquisição de cartuchos de Toners, para manutenção dos serviços internos desta Casa Legislativa, seja observado este valor como o preço máximo permitido para objeto, bem como o encaminhamento deste aos respectivos setores, a fim de que seja informada:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (Divisão de Contabilidade);
2. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, determinando seja encaminhado ao Setor Jurídico desta Casa de Leis;

Atenciosamente,


ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Senhor Presidente;

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, sobre o enfoque orçamentário, para fins de abertura de procedimento licitatório para aquisição de cartuchos de toner das impressoras adquiridas em 2017, para consumo nas atividades da Câmara Municipal de Ibaiti.

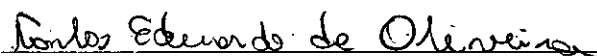
Considerando o **valor máximo de R\$ 891,60**, informo que existe dotação orçamentária suficiente no Orçamento deste Legislativo Municipal (guardando compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual), em 15 de Maio de 2017, para o custeio das despesas advindas da respectiva contratação no exercício financeiro de 2017, pois temos o seguinte saldo atual na classificação orçamentária específica:

01 – Legislativo Municipal
002 – Manutenção do Legislativo Municipal
01.031.0001.2002 – Manutenção do Legislativo Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R\$ 16.528,97

Assim somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, **previstas** no programa de trabalho, considerando o período do ano e os empenhos de material de consumo em 2016, não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Os produtos devem ser solicitados, conforme necessidade, mediante prévio empenho da despesa.

O valor acima indicado consta no relatório anexo ao presente parecer, gerado pelo Sistema de Contabilidade Pública, utilizado pela Câmara Municipal de Ibaiti, datado de 15/05/2017.

Ibaiti/Paraná, 15 de Maio de 2017.


CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
CRC/PR - 053465/O-4



Câmara Municipal de Ibaíti - 2017

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 15/05/2017

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.400.000,00	2.400.000,00	557.748,77	1.842.251,23
001 CONSTITUIÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	700.000,00	700.000,00	0,00	700.000,00
01.031.0002.1001 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	700.000,00	700.000,00	0,00	700.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
00010 E 0001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	700.000,00	700.000,00	0,00	700.000,00
002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.700.000,00	1.700.000,00	557.748,77	1.142.251,23
01.031.0001.2002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.700.000,00	1.700.000,00	557.748,77	1.142.251,23
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
00020 E 0001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.700.000,00	1.700.000,00	557.748,77	1.142.251,23
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
00030 E 0001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.245.000,00	1.245.000,00	402.449,49	842.550,51
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
00040 E 0001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	165.000,00	165.000,00	54.666,80	110.300,20
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				
00050 E 0001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	80.000,00	80.000,00	23.112,43	56.887,57
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00060 E 0001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	60.000,00	60.000,00	5.370,00	54.630,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
00070 E 0001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	24.000,00	24.000,00	7.471,03	16.528,97
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA				
00080 E 0001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
00090 E 0001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA				
00100 E 0001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	42.000,00	42.000,00	39.374,22	2.625,78
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00110 E 0001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				
00120 E 0001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	65.000,00	65.000,00	17.282,93	47.717,07
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00130 E 0001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00	1.000,00	320,87	679,13
Total Geral	2.400.000,00	2.400.000,00	557.748,77	1.842.251,23

Critério de seleção:

Data do cálculo: 15/05/2017

Ibaiti, 15 de maio de 2017.

12
9

ASSUNTO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS FR TONER DAS IMPRESSORAS ADQUIRIDAS EM 2017, PARA CONSUMO NAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI.

Informa-se que há recursos financeiros para o exercício financeiro de 2016 na fonte de recurso 001: Recursos do Tesouro (Descentralizados), os quais são disponibilizados nas seguintes contas bancárias junto da Caixa Econômica Federal: Conta Poupança 645-1 e Conta corrente 645-9.

Que os recursos financeiros são obtidos mediante o repasse do duodécimo devido pelo Poder Executivo Municipal, que deve ocorrer até o dia 20 de cada mês, nos termos dos arts. 29-A e 168 da Constituição Federal, o qual neste exercício financeiro corresponderá à quantia de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme previsto na Lei Municipal nº. 828, de 28 de dezembro de 2016.

O repasse do duodécimo trata de obrigação constitucional que independe de programação financeira e ao fluxo da arrecadação, conforme demonstra a jurisprudência abaixo transcrita:

"Repasse duodecimal. Garantia de independência, que não está sujeita à programação financeira e ao fluxo da arrecadação. Trata-se de uma ordem de distribuição prioritária de satisfação das dotações consignadas ao Poder Judiciário" (RDA 189/307)

Sendo assim, pode-se atestar que a Câmara Municipal de Ibaiti disponibilizará de recursos financeiros suficientes para arcar com os custos da contratação de serviços de **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS FR TONER DAS IMPRESSORAS ADQUIRIDAS EM 2017, PARA CONSUMO NAS ATIVIDADES DA CÂMARA**

MUNICIPAL DE IBAITI NO VALOR DE R\$ 891,60 (OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA CÉNTAVOS).

13
7

A forma de pagamento da referida despesa será efetuado da seguinte forma:

- até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, efetivamente solicitados e prestados, através de transferência bancária na conta bancária da Contratada, para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

- o **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

- o **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

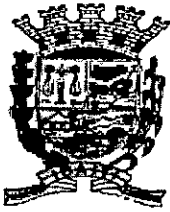
- Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo **CONTRATADO**.

- O contratado deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Trabalhistas, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

Atenciosamente,



RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE
SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA
RESPONSÁVEL PELO SETOR FINANCEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

14

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº ~~050~~/2017

Senhor Presidente da Câmara,

Encaminhou-se para apreciação desta Assessoria Jurídica procedimento administrativo referente abertura de processo licitatório para **aquisição de cartuchos compatíveis para impressora HP Laserjet Pro MFP M125a 83A e recarga para a impressora HP Laserjet Pro MFP M 176n** para esta Casa Legislativa para manutenção da Câmara Municipal de Ibaiti, sendo que o preço máximo permitido para o objeto será de **R\$ 891,60 (Oitocentos e noventa um reais e sessenta centavos)**, com vigência até 31.12.2017, conforme memorando expedido pelo Sr. Antônio Carlos da Silva, Presidente da Câmara Municipal.

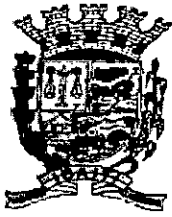
De início, é de se registrar que a conveniência, oportunidade, necessidade e moralidade da aquisição de bens e produtos, é de exclusiva responsabilidade da Mesa Diretiva e Presidência desta Casa Legislativa, que deve atender o valor de mercado dos respectivos bens, bem como planejar o quantitativo necessário à aquisição com a devida lisura.

Salienta-se, portanto, que o presente parecer é elaborado sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação no valor estimado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, conforme se verifica no parecer do setor contábil, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º do art. 7º e art. 14, caput da Lei nº 8.666/93. Tendo sido indicado a seguinte dotação orçamentária 3.3.90.30.00.00 – material de consumo.

Verifica-se nos autos a existência de 03 (três) pesquisas de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, sendo que no cadastro junto com a Receita Federal consta atividades compatíveis com o objeto de aquisição.

Havendo pesquisas de preço verifica-se a estimativa do valor da contratação, possibilitando a autoridade competente



decidir sobre a vantajosidade e a economicidade para a Administração da contratação pretendida, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art.43, inciso IV, da Lei de Licitações.

Detecta-se no caso em análise que o valor global do objeto a ser adquirido, não atinge o limite dispensável de licitação previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Art. 24

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, **desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.**

Assim, se não existir outras operações da mesma natureza que possam já ter consumido o limite dispensável, o que deve ser verificado junto do setor Contábil desta Casa de Leis, bem como que não se trate de parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, o que deve ser certificado pelo setor de compras, a aquisição do respectivo objeto pode ser realizada independentemente de procedimento licitatório que, no caso vertente, é dispensável.

Inobstante, a dispensabilidade de procedimento licitatório em razão do valor, para a obtenção do referido objeto, mister faz-se a observância dos seguintes elementos:

1. preferir, obviamente, o fornecedor que ofereça o objeto com o menor preço ou melhor técnica (art. 45, §4º, Lei 8.666/93);
2. solicitar orçamento escrito junto de pelo menos 03 (três) empresas que atuem no ramo de atividades do objeto do serviço ou produto a ser adquirido, a fim de se apurar preço de mercado;
3. realização da publicação prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93;
4. exigir do fornecedor habilitação jurídica, empresa contratada deve ter o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e regularidade fiscal através das CNDs Federal, Estadual, Municipal, do INSS, FGTS e trabalhista;
5. Vedação de contratação de obras, serviços e compras frequentes e repetitivas, nos termos do art. 24, inc II, que possa caracterizar fracionamento de despesas, devendo-se pautar no planejamento das compras e contratações necessárias ao funcionamento desta Casa Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

16
8

6. observar o teor da Recomendação Administrativa nº 001/2009 expedida pelo Ministério Público do Paraná.

Oportunamente, registro que a aplicabilidade da dispensa de licitação é ato de discricionariedade do Gestor, que pode optar em despertar procedimento licitatório, atraindo maior competitividade, o que é sempre recomendado por esta parecerista.

Sendo que em caso de opção pela realização do procedimento licitatório, em se tratando os bens a serem adquiridos, de bem comum, cabível seria a adoção da licitação na modalidade pregão, prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob o tipo estabelecido no art. 45, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ou seja, do menor preço.

Registre-se que a Comissão de Licitação deve observar o disposto na Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015, em especial;

Art.2º Nas contratações públicas da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município, deverão ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 9º O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

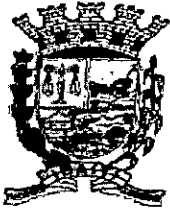
§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de IBAITI, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na microrregião 017 (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

§ 2º Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

§3º A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regionalmente é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no artigo 9º desta lei e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no artigo 8º desta lei, quando aplicado o disposto no § 1º deste artigo.

O que vai de encontro com as diretrizes estabelecidas pelo art. 49, inc. IV da Lei Complementar nº 123/2006:

8



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

17

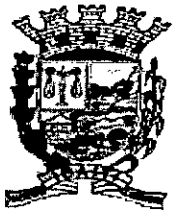
“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.**

Em tempo, considerando a utilização do contrato padrão desta Câmara Municipal, o qual observa o conteúdo exigido nos arts. 55, 58 e 61 da Lei de Licitação, concluo pela sua legalidade, aprovando a respectiva minuta.

Ibaity, 15 de maio de 2017.


CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

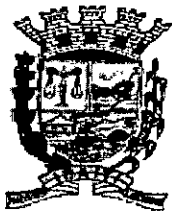
18
7

DESPACHO

Diante das informações fornecidas pela Assessoria Contábil e Jurídica, encaminho o presente procedimento à Comissão de Licitação desta Casa de Leis.

Ibaiti, 15 de maio de 2017.


ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO Aquisição de cartuchos compatíveis para impressora HP Laserjet Pro MFP M125a 83A e recarga para a impressora HP Laserjet Pro MFP M 176n.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ibaity reuniu-se nesta data, e analisando o presente procedimento, quanto às suas características e valor máximo do objeto a ser adquirido, observando, ainda, o teor do parecer jurídico e contábil incluso, RECONHECE E DECIDE pela dispensa da licitação quanto ao objeto do procedimento, que é a **aquisição de cartuchos compatíveis para impressora HP Laserjet Pro MFP M125a 83A e recarga para a impressora HP Laserjet Pro MFP M 176n** desta Casa Legislativa, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, autorizando a aquisição mediante escolha da empresa que apresentar menor preço, tendo em vista que o valor é inferior ao limite fixado em Lei.

Ibaity, 15 de maio de 2.017.

Simone Aparecida Fernandes Schuenck

Rafaela Dutra Neves da Silva

José Oscar Belão



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

22

PORTARIA Nº 012, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANTONIO CARLOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaiti, durante o exercício de 2017, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Membros: Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
José Oscar Belão

Suplentes: Vera Lúcia Siqueira dos Santos

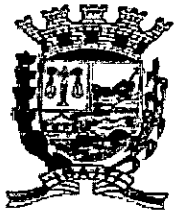
Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete. (22.02.2017)

ANTONIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017

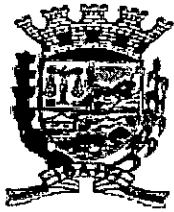
Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017**

Objeto: **Aquisição de cartuchos compatíveis para impressora HP Laserjet Pro MFP M125a 83A e recarga para a impressora HP Laserjet Pro MFP M 176n**

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 012/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 16 de maio de 2017.

Antônio Carlos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO
PARANA

23

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2017

CONTRATO N.º 005/2017-CMI

Contratante: Câmara Municipal de Ibaiti

Objeto: Aquisição de cartuchos compatíveis para impressora HP Laserjet Pro MFP M125a 83A e recarga para a impressora HP Laserjet Pro MFP M 176n.

Contratado: F VILA LANDGRAF & CIA LTDA CNPJ: 06.082.793/0001-11

Valor total: R\$ 891,60 (Oitocentos e noventa um reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – material de consumo

Vigência: 31.12.2017

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 16 de maio de 2017.

Antônio Carlos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti

F VILA LANDGRAF & CIA LTDA
CNPJ : 06.082.793/0001-11

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017

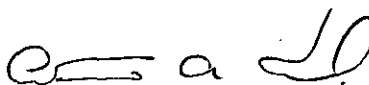
24

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017**

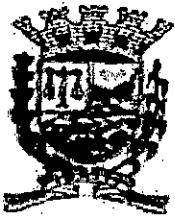
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS LASER

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 012/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 16 de maio de 2017.



Antônio Carlos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

25
9

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017
CONTRATO Nº 018/2017

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, PARANÁ**, e a empresa: **F. VILA LANDGRAF & CIA LTDA**, objetivando a contratação de empresa para Aquisição de cartuchos compatíveis para impressora HP Laserjet Pro MFP M125a 83A e recarga para a impressora HP Laserjet Pro MFP M 176n, conforme especificações constantes no Objeto da dispensa de Licitação nº 015/17-CMI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Ibaiti, sito à Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01, representada pelo **Sr. Presidente da Câmara, Antônio Carlos da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 533.031.999-49 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.193.529-6 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **F. VILA LANDGRAF & CIA LTDA**, com sede na cidade de Santo Antônio da Platina-PR, sito à Rua Jose Bonifácio, nº 531, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.082.793/0001-11, através de seu representante legal, Sra. **FERNANDA VILA LANDGRAF**, inscrita no CPF/MF sob nº 023.494.159-61, houveram por bem celebrar o presente Contrato tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 015/17-CMI, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de 16.05.2017, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

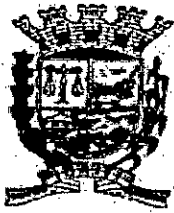
A empresa **F. VILA LANDGRAF & CIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a fornecer cartuchos compatíveis para impressora HP Laserjet Pro MFP M125a 83A e recarga para a impressora HP Laserjet Pro MFP M 176n para a Câmara Municipal de Ibaiti (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, conforme proposta constante na dispensa de Licitação nº 015/17-CMI, que independente de transcrição, integram e complementam este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Objeto-

Pela aquisição do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** até o valor de **R\$ 891,60 (Oitocentos e noventa um reais e sessenta centavos)**, no qual já estão incluídas todas as despesas na proposta da **CONTRATADA**.

F VILA LANDGRAF & CIA LTDA CNPJ : 06.082.793/0001-11				
Item.	PRODUTO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO
1.	CARTUCHO HP LASERJET PRO MFP M125a - COMPATÍVEL	4	42,90	171,60
2.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N - PRETO - RECARGA	4	45,00	180,00
3.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO	4	45,00	180,00

(Handwritten signatures and initials)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

26

	MFP M176N – MAGENTA – RECARGA			
4.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – CIANO - RACARGA	4	45,00	180,00
5.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – AMARELO - RECARGA	4	45,00	180,00
VALOR TOTAL				R\$
891,60				

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

O pagamento será efetuado mensalmente, respectivamente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da entrega dos cartuchos de toners, efetivamente solicitados e entregues, através de transferência bancária na conta corrente da Contratada. Para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

Parágrafo terceiro: Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: A contratada deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos junto ao INSS, Trabalhista, Receita Federal, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização-

Caberá como fiscal do contrato, servidora Simone Aparecida Fernandes Schuenck, Portaria 013/2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega dos produtos, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V -acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos serviços;

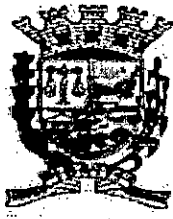
VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA: Recursos Financeiros-

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

27

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, nº 3.3.90.30.00.00, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes deste Contrato poderão sofrer reajustes, mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo e Condições de Entrega-

O fornecimento de recargas de cartuchos de toners será parcelado, conforme solicitação da CONTRATANTE, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação, na sede da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: Todo o item em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará na aplicação de penalidades;

Parágrafo segundo: Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE se reserva ao direito de enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento dos itens correspondentes com outro fornecedor respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação sobre o assunto;

CLÁUSULA OITAVA: Direitos e Responsabilidades das Partes-

1) Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) fazer o pedido na forma ajustada e,
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- d) Supervisionar a execução do Contrato.

2) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar e dar a garantia para os produtos comercializados de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
- e) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANA

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

28

- f) Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta;
- g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens;
- h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;
- i) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Fica estipulada no presente Contrato uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato.

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência-

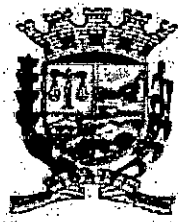
A entrega do objeto do presente contrato dar-se-á neste exercício, a partir de sua assinatura, tendo vigência até a data de 31.12.2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes da dispensa nº 015/17-CMI.

CE a 10

2
P
B



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

229

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

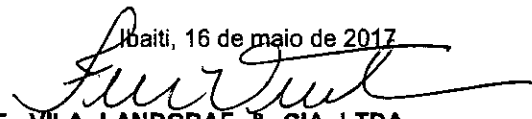
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


Antônio Carlos da Silva

Presidente da Câmara


CONTRATANTE

Ibaiti, 16 de maio de 2017

F. VILA LANDGRAF & CIA LTDA

CONTRATADA


CRISTIANE VITORIO GONÇALVES
ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK

CPF: 039.067.049-98

2) 
Nome: RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE

CPF: 046.761.749-00

57
\$
30
\$



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 3 DA SOCIEDADE:
F VILA & CIA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 06.082.793/0001-11
NIRE 41205162928

Fl.-01

1. **FERNANDA VILA**, brasileira, natural Cornélio Procópio/PR, nascida em 24/09/1977, solteira, filha de HILARIO VILA e IGNEZ ZAMPRONIO VILA, empresária, CPF nº 023.494.159-61, Cédula de Identidade RG nº 8.412.206-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada sito à Avenida Frei Guilherme Maria, nº 886, Jardim Egea, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, e;

2. **MARIA DO ROSARIO VILA**, brasileira, natural Cornélio Procópio/PR, nascida em 21/10/1967, solteira, filha de HILARIO VILA e IGNEZ ZAMPRONIO VILA, empresária, CPF nº 814.962.309-49, Cédula de Identidade RG nº 4.285.371-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada sito à Avenida Frei Guilherme Maria, nº 886, Jardim Egea, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000; únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **F VILA & CIA LTDA ME**, com sede na Rua José Bonifácio, nº 531, Vila São José, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205162928 por despacho da sessão em 27/01/2004, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.793/0001-11, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sócia **FERNANDA VILA**, acima qualificada, passa a partir da presente data a assinar **FERNANDA VILA LANDGRAF**, conforme Certidão de Casamento n.º 6975, Livro B-059, Folha 240 do Registro Civil Comarca de Cornélio Procópio, Paraná

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO NOME EMPRESARIAL: Em decorrência da alteração contratual, altera-se o nome empresarial, para **F VILA LANDGRAF & CIA LTDA ME**.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterado o endereço das sócias, **FERNANDA VILA LANDGRAF** e **MARIA DO ROSÁRIO VILA**, acima qualificadas, para Rua João R Campos, n.º 53, Vila São José, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP 86430-000.

CLAUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: Fica alterado o objeto social, para Comercio varejista de materiais para escritório, paparia, equipamentos para informática, serviço de manutenção em equipamentos de informática e de recarga de cartuchos para impressoras.

CLAUSULA QUINTA: DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), dividido em 7.000 (sete mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada uma, fica elevado neste ato para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) é proveniente do saldo da conta Lucro.

CLAUSULA SEXTA: DO CAPITAL SOCIAL: Face à alteração procedida, o Capital Social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre as sócias:

Sócios	%	Quotas	Valor
Fernanda Vila Landgraf	50	10.000	R\$ 10.000,00
Maria do Rosário Vila	50	10.000	R\$ 10.000,00
Total	100	20.000	R\$ 20.000,00

CLAUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com a presente alteração contratual da sociedade.

CLAUSULA OITAVA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO: A vista das modificações ajustadas e em consonância com o que se determinã o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

58
φ
8/φ

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 3 DA SOCIEDADE:
F VILA & CIA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 06.082.793/0001-11
NIRE 41205162928**



Fl.-02

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO CONSOLIDADO
F VILA LANDGRAF & CIA LTDA ME**

1. **FERNANDA VILA LANDGRAF**, brasileira, natural Cornélio Procópio/PR, nascida em 24/09/1977, casada no regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, CPF nº 023.494.159-61, Cédula de Identidade RG nº 4.285.371-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada sito à Rua João R Campos, nº 53, Vila São José, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, e;

4. **MARIA DO ROSÁRIO VILA**, brasileira, natural Cornélio Procópio/PR, nascida em 21/10/1967, solteira, filha de HILARIO VILA e IGNEZ ZAMPRONIO VILA, empresária, CPF nº 814.862.309-49, Cédula de Identidade RG nº 4.285.371-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada sito à Rua João R Campos, nº 53, Vila São José, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000; únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **F VILA LANDGRAF & CIA LTDA ME**, com sede na Rua José Bonifácio, nº 531, Vila São José, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205162928 por despacho da sessão em 27/01/2004, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.793/0001-11, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A sociedade girará sob nome empresarial **F VILA LANDGRAF & CIA LTDA ME** e terá sede e domicílio na Rua José Bonifácio, nº 531, Vila São José, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP 86430-000.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei nº 6.404/76) nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA 2ª - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma; integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	%	Quotas	Valor
Fernanda Vila Landgraf	50	10.000	R\$ 10.000,00
Maria do Rosário Vila	50	10.000	R\$ 10.000,00
Total	100	20.000	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO

A sociedade terá por objeto social Comercio varejista de materiais para escritório, papelaria, equipamentos para informática, serviço de manutenção em equipamentos de informática e de recarga de cartuchos para impressoras.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - DA INDIVIDUALIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Nenhum das sócias poderá ceder as suas quotas de capital a terceiros, sem o consentimento da outra sócia, a quem cabe o direito de preferência para aquisição das mesmas, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito do disposto neste artigo, a sócia que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar a sua intenção a outra sócia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

59
39

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 3 DA SOCIEDADE:
F VILA & CIA LTDA ME
 CNPJ/MP N.º 06.082.793/0001-11
 NIRE 41205162928



FI-03

CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial caberá as sócias FERNANDA VILA LANDGRAF e MARIA DO ROSÁRIO VILA, sempre individualmente, com poderes e atribuições de administradores autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio administrador responderá solidariamente pelos atos praticados estranhos a sociedade, e sem anuência do outro sócio quotista.

CLÁUSULA 8ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, as perdas e lucros porventura apurados.

CLÁUSULA 9ª - APRECIÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

CLÁUSULA 10ª - DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

CLÁUSULA 11ª - DA RETIRADA "PRÓ LABORE"

A sócia administradora fará jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore", no valor a ser estipulado de comum acordo entre as sócias.

CLÁUSULA 12ª - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS

No caso de falecimento de sócia, a sociedade continuará com a sócia remanescente e os herdeiros da sócia falecida, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres da sócia falecida serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 60 (sessenta e nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sócia que vier a ser considerado incapaz, poderá permanecer na sociedade, desde que assistida ou representada, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a uma das sócias, será o mesmo previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA 13ª - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, a sócia que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

60
99

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 3 DA SOCIEDADE:
F VILA & CIA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 06.082.793/0001-11
NIRE 41206162828**



Fl. 04

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião das sócias-quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob a pena de revella.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da quota da sócia porventura excluído, considerado pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro dentro de noventa dias, com base da situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da referida reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sócias remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

CLÁUSULA 14ª - DECLARAÇÃO

As sócias Administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pecha ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15ª - DAS DELIBERAÇÕES POR MAIORIA DE VOTO

As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada uma.

CLÁUSULA 16ª - ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

É, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

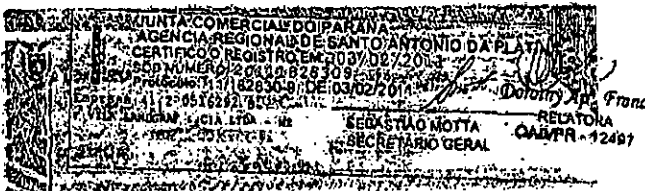
Santo Antônio da Platina - PR, 31 de janeiro de 2011.

[Handwritten signature]

FERNANDA VILA LANDGRAF

[Handwritten signature]

MARIA DO ROSÁRIO VILA



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

39

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.082.793/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/01/2004
NOME EMPRESARIAL F VILA LANDGRAF & CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE BONIFACIO	NÚMERO 531	COMPLEMENTO	
CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO VILA SAO JOSE	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3534-1689 / (43) 3534-0031	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/05/2017 às 15:11:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/05/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

35
P

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **F VILA LANDGRAF & CIA LTDA - ME**
CNPJ: **06.082.793/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 19:51:11 do dia 12/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2017.

Código de controle da certidão: **2BAB.971A.EDDA.7B7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

66
f

96
f

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015896331-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.082.793/0001-11
Nome: F VILA LANDGRAF & CIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de
Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA N° 3535/2017

CONTRIBUINTE: 6082793000111-F VILA LANDGRAF E CIA LTDA
CPF / CNPJ...: 06.082.793/0001-11
VALIDA ATÉ...: 18/07/2017
REQUERENTE...: CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

Certifico que constam Débitos, relativo a tributos Municipais com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional (CTN), no CPF/CNPJ do Contribuinte acima mencionado junto a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:
Licitação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial o cadastro mobiliário e imobiliário.

A referida Certidão tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos, conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 do CTN.

A Certidão Positiva com efeitos de Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida com finalidade de alteração cadastral o Contribuinte tem 20 dias para promover a atualização do cadastro, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.santoantonioplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 19 de Maio de 2017

Código de autenticidade da certidão: 734984741734984

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81670000001-0 12393948201-4 70718000000-2 00035353279-9





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F VILA LANDGRAF & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.082.793/0001-11
Certidão n°: 124391676/2017
Expedição: 09/02/2017, às 15:56:45
Validade: 07/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que F VILA LANDGRAF & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.082.793/0001-11, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06082793/0001-11
Razão Social: F VILA LANDGRAF E CIA LTDA
Endereço: RUA JOSE BONIFACIO 531 A / VILA SAO JOSE / SANTO ANTONIO DA
PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2017 a 07/06/2017

Certificação Número: 2017050902030752438973

Informação obtida em 16/05/2017, às 15:18:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

39



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor: _____

Tipo documento: Número documento:

Nome:

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Você está em:
Início » CEIS

41
P

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	06082793000111
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 16/05/2017 15:21:50

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 06082793000111

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 950 | IBAÍTI, TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2017 | PÁGINA 14 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI

92
P

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 22/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE, com entrega de 5 Dias, com previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 34.662,41 (Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos)
PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até às 14:00h (quatorze horas) do dia 30/05/2017 (trinta dias de maio de 2017).
CREDECIAAMENTO: até às 14:00h (quatorze horas) do dia 30/05/2017 (trinta dias de maio de 2017).
ABERTURA DA LICITAÇÃO: às 14:00h (quatorze horas) do dia 30/05/2017 (trinta dias de maio de 2017).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaíti, Estado do Paraná
RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti/PR.

Ibaíti, 16/05/2017

WILHA GALDINO ALVES
Secretário Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IBAÍTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017-FMSI AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde Ibaíti - Sr. Wilha Galvão Alves, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 20/2017-FMSI, com a alteração do Item 8.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, subitem "8.1.4.1" do Edital, permanecendo a data de realização do mesmo para o dia 23 de maio de 2017 às 09:00 horas onde se lê

8.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1. Comprovação da qualificação técnica dos profissionais habilitados. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Qualificação Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante desempenhou de maneira satisfatória e a contento, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, iluminação Pública, acompanhado de ACERVO TÉCNICO do Engenheiro Eletricista ou Técnico Eletricista devidamente registrado junto ao CREA/PR.

BASE

8.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1. Comprovação da qualificação técnica dos profissionais habilitados. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Qualificação Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante desempenhou de maneira satisfatória e a contento, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, acompanhado de ACERVO TÉCNICO do Engenheiro Eletricista devidamente registrado junto ao CREA/PR.

Ibaíti, 16 de maio de 2017.

WILHA GALDINO ALVES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde Ibaíti

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017 CONTRATO Nº 005/2017-CM

Contratante: Câmara Municipal de Ibaíti
Objeto: Aquisição de cartuchos compatíveis para impressora HP Laserjet Pro MFP M125a B3A e recarga para a impressora HP Laserjet Pro MFP M 176n.
Contratado: F VILA LANDGRAF & CIA LTDA CNPJ: 06.082.793/0001-11
Valor total: R\$ 891,60 (Oitocentos e noventa um reais e sessenta centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00 - material de consumo
Vigência: 31.12.2017
Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.
Foco: Comércio de Ibaíti, Estado do Paraná.
Ibaíti, 16 de maio de 2017.

Antônio Carlos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti

F VILA LANDGRAF & CIA LTDA
CNPJ : 06.082.793/0001-11

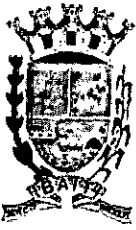
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017

Objeto: Aquisição de cartuchos compatíveis para impressora HP Laserjet Pro MFP M125a B3A e recarga para a impressora HP Laserjet Pro MFP M 176n.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 012/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe
Ibaíti, 16 de maio de 2017.

Antônio Carlos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti

<p>Prefeitura Municipal de Ibaíti Praça dos Três Poderes - Rua Vareador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000 Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br</p>	<p>Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente</p>
---	---



DIÁRIO OFICIAL

43

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 951 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2017 | PÁGINA 3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 23/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com entrega de 5 Dias, com previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 427.297,90 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Noventa Centavos).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até às 09:00H (nove horas) do dia 01/06/2017 (primeiro dia de junho de 2017).

CRENCIAMENTO: até às 09:00H (nove horas) do dia 01/06/2017 (primeiro dia de junho de 2017).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: às 09:00H (nove horas) do dia 01/06/2017 (primeiro dia de junho de 2017).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaíti, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti/Pr.

Ibaíti, 17/05/2017

WILHA GALDINO ALVES
Secretário Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

REFERENTE AO EXTRATO DO ATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, Edição nº 950, ÀS FLS. 14, EM DATA DE 16.05.2017.

Quanto ao extrato,

onde se lê: Extrato de Dispensa de Licitação n.º 004/2017, Contrato nº 005/2017-CMI.

Leia-se: Extrato de Dispensa de Licitação n.º 015/2017, Contrato nº 018/2017-CMI.

Ibaíti, 17 de maio de 2017.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti

MUNICÍPIO DE IBAITI:77008068000141
Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE IBAITI:77008068000141 DN: c=BR, st=PR, l=IBAITI, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR ONLINE SUL, cn=MUNICÍPIO DE IBAITI:77008068000141
Dados: 2017.05.17 22:38:18 -03'00'

ACESSE O SITE:

WWW.IBAITI.PR.GOV.BR

Acompanhe o que acontece em seu município!!!

Prefeitura Municipal de Ibaíti
Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	15
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	15
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de cartuchos compatíveis para impressora HP Laserjet Pro MFP M125a 83A e recarga para a impressora HP Laserjet Pro MFP M 176n.
Dotação Orçamentária*	0100201031000120023390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	891,60
Data Publicação Termo ratificação	16/05/2017
Data Cancelamento	
<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>	



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

45
8

PORTARIA Nº 013, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, no uso das atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo relacionada para constituir a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a qual terá a função de receber, conferir, distribuir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaiti:

Espécie de Bens e serviços	Lotação do Servidor	Nome do Servidor	RG	CPF
Material de Expediente e Prestação de serviços em geral	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Material de Limpeza, Copa e Cozinha	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços Telefônicos	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços Informática e Som	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços Engenharia	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98

Art. 2º Caberá a servidora nomeada no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaiti, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal, Setor Jurídico e Contábil de qualquer irregularidade, além de observar os preceitos da Recomendação Administrativa nº 001/2009 do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 4º A prestação de serviços referente construção da sede da Câmara Municipal de Ibaiti será atestada em conjunto pela Comissão Especial de Fiscalização da Obra, após medições e fiscalizações realizadas por profissional da área de Engenharia, que também deverá assinar os respectivos documentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

46
P

Art. 5º No caso de ausência de qualquer dos servidores nomeados no art. 1º, os mesmos serão substituídos mediante ordem de serviço expedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete. (22.02.2017).


ANTONIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

